



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 406/85

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal, por permuta, ampliar a área do lote nº 20, da Gleba Pindaúva, Seção=C= 2a. parte- (Parque de Exposição de Ivaiporã), e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autoriza do a permutar pelo lote nº 20=B=1, da Gleba Pindaúva Seção=C=, 2ª parte, deste Município, com a área de 21.722,00m², de propriedade do Cidadão Marcílio Calciolari, conforme matrícula nº 16.892 - do Registro de Imóveis de Ivaiporã, o lote nº 20=A=1-, também da Gleba Pindaúva - Seção=C=, 2ª parte, com a área de 21.773,00m², de propriedade do Município, conforme se verifica pela Matrícula nº 3.018/2, do Registro Geral de Imóveis de Ivaiporã - Paraná.

Art. 2º - Ainda, fica o mesmo Executivo Municipal, autorizado a suportar à todas as despesas com negativas, imposto inter-vivos, escrituras, registros e demais atos necessários, para a concretização do disposto pelo art. 1º, desta Lei, as quais correrão à conta de dotação específica do orçamento em execução.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Recebido(s) nesta data:

Projeto de lei nº 406/85
Ivaiporã, _____ de _____ de 19____
[Assinatura]

Recebido(s) nesta data:

~~Ivaiporã, _____ de _____ de 19____~~

Camara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 11 / 03 / 85
[Assinatura]

ENCAMINHE-SE
Em 11 / 03 / 85

Presidente

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento
"Jaqueir Favorável"

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 18 / 03 / 85 1ª Discussão

Ata(s) n.º 982 e

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 25 / 03 / 85 2ª Discussão

Ata(s) n.º 983 e

[Assinatura]
Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 01 / 04 / 85

Ata(s) n.º 984 e

Arquive-se
Em 02 / 04 / 85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 406/85

- continuação da folha 01 -

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Com a implantação e a expansão da Feira de Bezerros e do Parque de Exposições de Ivaiporã, constatou-se que o imóvel inicialmente destinado àquela finalidade, ficou sensivelmente pequeno para aqueles objetivos.

Em face do exposto, a Diretoria da SOR-CEP - Sociedade Rural Centro do Paraná -, tão logo compenetrar-se dessa evidência, procurou este Executivo, relatando o evento e solicitando a nossa colaboração para a solução da problemática. Inclusive, aquela mesma Diretoria, na oportunidade, sugeria-nos que tabulássemos a viabilidade de permuta dos / imóveis que focalizamos pelo presente Projeto de Lei.

Assim, após contacto que mantivemos com o Sr. Marcílio Calciolari, acertamos com o mesmo, a possibilidade de permutarmos, área por área, parte de imóveis de propriedade do mesmo e deste Município.

Resta-nos, porém, esclarecermos a V. Exas. que o imóvel de propriedade do Sr. Marcílio Calciolari, uma vez permutado, trará sensível melhora à área física do nosso Parque de Exposições, já que o mesmo é limítrofe à área que atualmente é ocupada e que forma o lote rural nº 20 de propriedade deste Município.

Por outro lado, quanto à área a ser cedida por este Município, é lindeira à área rural de propriedade do Sr. Marcílio - Calciolari e, além do mais, fica localizada ao lado esquerdo (sentido trevo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 406/85

- continuação da folha 02 -

Diante do exposto, esperamos merecer contar com o apoio de V. Exas., o que será demonstrado através da aprovação do presente Projeto de Lei.

E, como sendo somente, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhes os nossos votos de real estima e distintíssima consideração.

Flávio Pereira Teixeira

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

VEREADOR ENÉAS CIRCHIA

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE

